



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. n° 218

PÁG. 1

DECRETO N° 047/2018

SÚMULA: Altera os artigos 6º e 7º do Regulamento da Jornada Suplementar dos professores da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre do Decreto n° 043/2018 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º do Regulamento da Jornada Suplementar aos professores da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre passando a ter a seguinte redação:

“IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - *As inscrições serão realizadas nos meses de fevereiro e junho para atender respectivamente, o primeiro e segundo semestres escolares, através de edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Parágrafo único - *O candidato deverá no ato da inscrição apresentar cópia do holerite, RG e comprovante de residência.”*

Art. 2º- Altera os critérios para classificação dos profissionais da rede previstos no art. 7º, para o seguinte:

“V - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE

Art. 7º - *Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:*

- I - professor com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Rancho Alegre, que atua em outro turno em outra escola da rede municipal;*
- II - professor que atua como docente na mesma escola do substituído, em turno diverso deste, ainda que em série distinta;*
- III - professor que atua como docente na mesma escola e na mesma série do substituído, em turno diverso deste;*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. nº 218

PÁG. 2

§ 1º - Para a condição relacionada no inciso I, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior titulação;

II - elaboração e execução de projetos pedagógicos com os alunos.

§ 2º - Para cada condição relacionada nos incisos II e III, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na rede municipal;

II - maior titulação;

III - elaboração e execução de projetos pedagógicos com os alunos.

§ 3º - O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

§ 4º - O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terão prioridade quando possuírem qualificação específica."

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. n° 218

PÁG. 3

DECRETO N° 047/2018

SÚMULA: Altera os artigos 6º e 7º do Regulamento da Jornada Suplementar dos professores da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre do Decreto nº 043/2018 e dá outras providências.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º do Regulamento da Jornada Suplementar aos professores da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre passando a ter a seguinte redação:

“IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - *As inscrições serão realizadas nos meses de fevereiro e junho para atender respectivamente, o primeiro e segundo semestres escolares, através de edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Parágrafo único - *O candidato deverá no ato da inscrição apresentar cópia do holerite, RG e comprovante de residência.”*

Art. 2º- Altera os critérios para classificação dos profissionais da rede previstos no art. 7º, para o seguinte:

“V - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE

Art. 7º - *Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:*

I - *professor com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Rancho Alegre, que atua em outro turno em outra escola da rede municipal;*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. nº 218

PÁG. 4

II - professor que atua como docente na mesma escola do substituído, em turno diverso deste, ainda que em série distinta;

III - professor que atua como docente na mesma escola e na mesma série do substituído, em turno diverso deste;

§ 1º - Para a condição relacionada no inciso I, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior titulação;

II - elaboração e execução de projetos pedagógicos com os alunos.

§ 2º - Para cada condição relacionada nos incisos II e III, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na rede municipal;

II - maior titulação;

III - elaboração e execução de projetos pedagógicos com os alunos.

§ 3º - O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

§ 4º - O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terão prioridade quando possuírem qualificação específica."

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,
aos quatro dias do mês de junho de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. n° 218

PÁG. 5

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA n°007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°088/2018

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para a Execução de 10.439,81 m² de Recuperação de Malha Asfáltica.

Dotação Orçamentária: 04.005.15.451.0012.2062.3.3.71.70.00.00/Conta Despesa:(2790-000) (6504-504) (1512-512).

Data do julgamento das propostas: 04/06/2018.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 04/06/2018.

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2017

Referente ao processo administrativo n°. 088/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n°. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para a Execução de 10.439,81 m² de Recuperação de Malha Asfáltica em Diversas Ruas do Loteamento Confiança no Município de Rancho Alegre – Paraná. Com o proponente: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.273.727/0001-08, de Astorga - Paraná, no valor de R\$ R\$ 189.867,53 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), tendo como fundamento o art. 24, incisos VII, da Lei n° 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação n° 027/2017.

Rancho Alegre, 04 de Junho de 2018.

Ligia Vieira Costa Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 04 de Junho de 2018, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2018

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR PARA A AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE MALHA ASFÁLTICA PARA A RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PARANÁ, CONFORME PROJETO EM ANEXO. A CONTRATAÇÃO SERÁ COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE COM EXECUÇÃO IMEDIATA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- CONTRATAÇÃO DIRETA

VENCEDOR:- CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.273.727/0001-08.

VALOR:- VALOR TOTAL R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO PAGOS R\$ 265,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) POR TONELADA.

HOMOLOGADA EM:- 04/06/2018.

Rancho Alegre, 04 de Junho de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. nº 218

PÁG. 6

PORTARIA Nº. 026/2018

Institui a Comissão de Seleção, das parcerias a serem celebradas em decorrência de Chamamento Público, no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 042/2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO os procedimentos para a celebração de parcerias entre o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 001/2018, para a realização do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a se pronunciar sobre as propostas das parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. n° 218

PÁG. 7

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção para avaliar as propostas das parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, decorrentes do Chamamento Público nº 001/2018, no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2018, respeitadas as condições e os critérios determinados no Decreto nº 042/2017.

Art. 2º - Caberá, ainda, à Comissão de Seleção emitir parecer pronunciando-se, de forma expressa, a respeito:

- a. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
- c. Da viabilidade de sua execução;
- d. Da verificação do cronograma de desembolso;
- e. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f. Da designação do gestor da parceria;
- g. Da designação da comissão de monitoramento;
- h. Da designação da comissão e avaliação;
- i. Do cumprimento das exigências constantes no Edital, além de fazer constar anotação de que a organização cumpriu com todas elas.

Art. 3º - A seleção consistirá em três etapas, na seguinte ordem:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. n° 218

PÁG. 8

I - Julgamento das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - Depois de encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, proceder-se-á a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais;

III - Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 1º - Na hipótese da organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta para ela apresentada;

§ 2º - Caso a organização convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§ 3º - Caso a comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 4º- O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto de parceria e, quando for o caso, o valor de referência constante do chamamento público constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 5º - O julgamento da proposta deverá conter:

I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. n° 218

PÁG. 9

II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;

III - Emissão de parecer da comissão de Seleção;

Art. 6º - O Resultado do julgamento será homologado pelo Secretário do Órgão que está firmando a parceria e divulgará o resultado do julgamento em sítio oficial do Município de Rancho Alegre;

§ 1º - Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público;

§ 2º - A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 7º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA APARECIDA COSTA FERREIRA - **PRESIDENTE**

SUPLENTE: LUCIANA DE PAULA CASAROTO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: PAULO SÉRGIO FRANCO – **VICE-PRESIDENTE**

SUPLENTE: JOSÉ TEODORO DE JESUS FILHO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: SANDRA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA –

SUPLENTE: GEONICE SABINO DA SILVA CARVALHO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO – 1º SECRETÁRIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. nº 218

PÁG. 10

SUPLENTE: SANDRA APARECIDA BERTANI

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: LETÍCIA SANTANA MARQUES

SUPLENTE: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA

Art. 8º - O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

- I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
- II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de seleção das parcerias a serem celebradas entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 9º- Será ainda de competência da comissão de Seleção todos os atos designados a estas pelas Leis nº 13.019, de 2014 e nº 13.204/2015 e pelo Decreto nº 42/2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento

Art. 10- A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Processo Administrativo nº 001/2018 – Chamamento Público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Julho de 2018.

Ed. nº 218

PÁG. 11

Art. 11 - A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, aos quatro dias do mês de junho de 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita